Prefeitura do Município de Caieiras

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 651

[25 de Junho de 1.970]

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu [redacted], na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr$141.676,88 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos), a suplementar as seguintes verbas orçamentárias:

06-3.1.1.1.1.09 -5-	Vens. de Auxiliares de Administração	Cr$	4.000,00
13-3.1.1.1.1.42 -7-	Vens. de Trabalhadores Braçais	Cr$	14.000,00
14-3.1.1.1.1.49 -1-	Vens. de Encarregado de Garagem	Cr$	1.387,44
14-3.1.1.1.1.49 -4-	Vens. de Pessoal de Contratado	Cr$	5.000,00
14-3.1.1.2.0.49 -1-	Aquis. combust., lubrific., pegas etc	Cr$	8.000,00
15-3.1.1.1.1.61 -7-	Adicional e outras vantagens	Cr$	400,00
15-3.1.1.2.0.61 -3-	Louças, utensílios e gêneros alimentícios para merenda-escolar	Cr$	5.000,00
15-3.1.1.4.0.61 -4-	Diversos	Cr$	400,00
15-3.1.1.1.1.61 -5-	Vens. de Merendeiras contratadas	Cr$	2.500,00
21-3.2.8.0.81 .	Contribuição ao I.N.P.S	Cr$	48.000,00
24-3.1.1.1.1.90 -6-	Vens. de Engenheiro	Cr$	1.000,00
24-3.1.1.1.1.90 -7-	Adicional e outras vantagens	Cr$	4.000,00
25-3.1.1.2.0.91 -2-	Aq. de mater. p/conservação de obras	Cr$	1.000,00
28-3.1.1.1.1.94 -3-	Vens. de Trabalhadores Braçais	Cr$	12.000,00
29-3.1.1.1.1.94 .	Vens. de Trabalhadores Braçais	Cr$	20.000,00
32-3.1.1.1.1.99 -2-	Vens. de Trabalhadores Braçais	Cr$	14.989,44
	TOTAL	Cr$	141.676,88

ARTIGO 2º - Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam / anuladas parcialmente as seguintes rubricas:

04-3.1.1.2.0.02 -1-	Aq. de mater. p/conservação de próprios	Cr$	19.000,00
05-3.1.1.1.1.04 .	Vens. de um Técnico	Cr$	12.000,00
05-4.1.1.1.1.04 .	Estudos e Projétos	Cr$	18.000,00
13-3.1.1.1.1.42 -3-	Vens. de Auxiliar de Campo	Cr$	2.500,00
13-3.1.1.1.1.42 -4-	Vens. de Chefe de Seção	Cr$	4.200,00
13-4.1.1.3.0.42 -.-	Aq. de instrum^{to}. de uso permanente	Cr$	5.000,00
15-3.1.1.1.1.61 -3-	Vens. de Recreacionistas	Cr$	16.000,00
15-3.1.1.1.1.61 -4-	Vens. de Servantes Contratadas	Cr$	5.976,88
15-3.1.1.2.0.49 -6-	Aquis. tintas, telas, brinquedos, e outros para Parques Infantis	Cr$	1.500,00
15-3.1.1.3.0.61 -1-	Reparos, adaptações e conser.prédi.escolar e parques infantis	Cr$	3.000,00

- segue -

Prefeitura do Município de Caieiras

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. .....

(25 de Junho de 1.970)

Dispõe

-Continuação Fls.2-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu [redacted], na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

18-3.1.1.1.67 -1-	Vens. de Bibliotecária.....	Cr$	1.200,00
18-4.1.1.0.67 -1-	Aquis. de livros, revistas, coleções e outros.....	Cr$	4.000,00
19-3.1.2.0.71 -3-	Aq. de mater. p/conservação de obras.....	Cr$	2.000,00
24-3.1.1.1.90 -5-	Vens. de Mestre de Obras.....	Cr$	4.000,00
27-3.1.2.0.43 .	Aquis. de materiais elétricos.....	Cr$	4.000,00
28-3.1.3.0.94 .	Reparações em geral.....	Cr$	8.000,00
28-4.1.1.2.94 -3-	Retif. cursos d'agua e captação de águas pluviais.....	Cr$	5.000,00
28-4.2.0.0.94 .	Desapropriações.....	Cr$	10.000,00
31-4.1.1.0.97 .	Cemitério.....	Cr$	9.000,00
CREDITO ESPECIAL -	Vens.do Chefe da Garagem Lei nº 682 de 30-1-1970.....	Cr$	5.000,00
	TOTAL.....	Cr$	141.676,88

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de Junho de 1.970.-

AMERICO MASSINELLI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de Junho de 1.970.-

ANTONIO SANPAR
-RESP. PELO EXPED. DA SECRETARIA-